

**Ata de Reunião extraordinária Comitê de Investimentos**

REUNIÃO N.º 04/2025
ASSUNTO:
2. Reunião sobre a decisão dos investimentos do pagamento das Letras financeiras
DATA 12 de janeiro de 2026
HORÁRIO 10 horas
LOCAL: CAPSIRATI
DOCUMENTOS ANALISADOS: parecer da consultoria e lâminas do fundos
PAUTA: aprovação de aplicações financeiras
PARTICIPANTES DA REUNIÃO
<b>Comitê de investimentos:</b> Rozenilda Romaniw Bárbara, Fernando José dos Anjos e Antonio Sidnei Martins

A reunião foi realizada com objetivo de tratar sobre o pagamento de recursos das letras financeiras que tiveram vencimento em dezembro de 2025, cujas letras haviam sido aplicadas no Banco BTG e Banco Daycoval.

**1. Dos recursos: no Banco BTG houve vencimento das letras financeiras:**

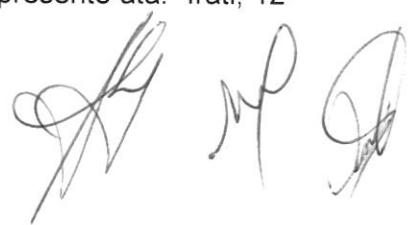
Banco Daycoval - vencimento em 15/2025, pagamento de R\$ 4.491.581,95 e Banco BTG, nos valores de R\$ 163.419,89 em uma conta fina 675 de R\$ 134.321,13 em conta final 345.

De acordo com a política de investimentos, resolução CNM vigente e parecer orientativo da Lema, a Comissão de Investimentos aprovou os seguintes investimentos:

Aplicação junto ao Banco do Brasil, no fundo BB IRFM-1 TP FIC RF PREV CNPJ 11.328.882/0001-13 no valor de R\$ R\$ 4.491.581,95;

Aplicação junto a BTG nas respectivas contas de origem em duas operações de R\$ \$ 163.419,89 e R\$ \$ 134.321,13.

O processo na íntegra está devidamente documentado junto a comissão de investimentos. Findada a reunião, eu Rozenilda Romaniw a presente ata. Irati, 12 de janeiro de 2026.



**LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO – CAPSITARTI**

**12/01/2026**

1.	ANTONIO SIONEI MARTINS
2.	Rozendo Romano
3.	Fernando José dos Anjos
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	

## [LEMA] Iraty - Sugestão de Aplicação - Jan/2026

De: Murilo Lima (murilo@lemaef.com.br)

Para: capsirati@capsirati.com.br; rozenildaromaniw@yahoo.com; fer.tito@yahoo.com.br; guitecseg@hotmail.com

Cc: thalia@lemaef.com.br; gustavo@lemaef.com.br; fernanda@lemaef.com.br

Data: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 às 16:53 BRT

Prezados, boa tarde! Tudo bem?

Segue abaixo a sugestão de aplicação dos recursos disponíveis, conforme instituições vinculadas:

Banco do Brasil

- Valor disponível: R\$ 4.491.581,95
- Sugestão de aplicação: BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID (Cnpj 11.328.882/0001-35).

BTG Pactual

- Valor disponível: R\$ 297.741,02
- Sugestão de aplicação: BTG PACTUAL TESOURO SELIC FI RF REFERENCIADO DI (Cnpj 09.215.250/0001-13).

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

### MOVIMENTAÇÃO

APLICAÇÃO		
CNPJ	FUNDO	VALOR R\$
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 4.491.581,95
09.215.250/0001-13	BTG PACTUAL TESOURO SELIC FI RF REF DI	R\$ 297.741,02
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.789.322,97</b>

### AVISO LEGAL

A LEMA Economia & Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 (LEMA) é uma consultoria de valores mobiliários autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As recomendações foram elaboradas considerando as informações sobre perfil de risco, objetivos, horizonte de tempo, situação financeira e necessidades específicas informadas pelo cliente, além da legislação específica que rege os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esse documento não constitui, tampouco deve ser interpretado como oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição. Esse relatório é baseado na avaliação dos fundamentos de determinados ativos financeiros e dos diferentes setores da economia. A análise dos ativos desse documento utiliza como informação os resultados divulgados pelas companhias emissoras, gestoras, distribuidoras e suas projeções. A LEMA se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização desse documento ou seu conteúdo. Esse documento não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da LEMA. A decisão final em relação aos investimentos deve ser tomada unicamente pelo cliente, levando em consideração os vários riscos e custos incidentes, sempre em observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O cliente é o único responsável pelas decisões de investimento ou de abstenção de investimento que tomar em decorrência desse documento. Todas as classes de ativos financeiros possuem algum grau de risco, mesmo aquelas classificadas como de baixo risco, tais como títulos e fundos de investimento em renda fixa, bem como caderneta de poupança.

Atenciosamente,



**MURILO LIMA**

NUCLEO TECNICO

85 9133.5407 [lemaef.com.br](http://lemaef.com.br)

[lemaconsultoria](http://lemaconsultoria.com.br)



**LEMA** PARA TODOS OS REPPS.

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparéncia nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

Escrever



Caixa de entrada 710

Com estrela

Compras

Mais

Marcadores

Censo previdenciário

**CAPS IRATI**

Bom dia Elanir, por gentileza, peço sua atenção para que proceda o repasse dos recursos disponíveis das Letras financeiras vencidas em dezembro de

**Elanir Santos**

para Aline, mim

sex., 9 de j

Boa tarde.

TED enviada.

Atenciosamente,

**Elanir Santos, CFP®**

Sócio Sênior

(11) 4506-3104 | 99390-5456

[www.opatriarca.com.br](http://www.opatriarca.com.br)

São Paulo | SP: Av. Brig. Faria Lima 1478, sl. 415, Pinheiros, CEP: 01451-001



**REGULAMENTO DO  
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

CNPJ: 11.328.882/0001-35

**CAPÍTULO I – DO FUNDO**

**Artigo 1º - O BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º - O FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados **FIs**.

**Artigo 3º - O FUNDO** é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

**CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 4º - O FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro (RJ), à Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, doravante abreviadamente designada, **ADMINISTRADORA**.

**Artigo 5º - A ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão do **FUNDO**.

**Parágrafo 1º -** O auditor independente, profissional registrado pela CVM responsável pela auditoria do **FUNDO** e elaboração de parecer relativo aos demonstrativos contábeis é a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

**Parágrafo 2º –** O responsável pelos serviços de registro escritural de cotas, tesouraria e distribuição das cotas bem como pela custódia e controladoria dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C,

Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91.

**Artigo 6º** - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

**Artigo 7º** - A taxa de administração cobrada é de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias.

**Parágrafo 1º** - Os **FIs**, nos quais o **FUNDO** investe, poderão cobrar taxa de administração anual de até 0,20% (vinte centésimos por cento).

**Parágrafo 2º** - A taxa de administração máxima a ser paga pelo cotista compreenderá as taxas cobradas pelo **FUNDO** e pelos **FIs**, podendo o custo total ser de até 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano.

**Parágrafo 3º** - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída.

### CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

**Artigo 8º** - O **FUNDO** deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços, conforme o quadro abaixo:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
1) Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa	95%	100%
2) Depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional	0%	5%
<b>Limites</b>		
1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da <b>ADMINISTRADORA</b>	0%	100%

**Parágrafo 1º** - O **FUNDO** e os **FIs**, nos quais o fundo investe, deverão ter como parâmetro de rentabilidade o sub-índice IRFM-1 – Índice de Renda Fixa de Mercado ANBIMA série 1, conforme estabelecido na Resolução 3922/10 do CMN.

**Parágrafo 2º** - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

**Parágrafo 3º** - Os resultados obtidos pela variação diária do preço dos ativos componentes da carteira serão incorporados ao patrimônio do **FUNDO**.

**Parágrafo 4º** - Os fundos investidos (**FIs**), poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior aos seus respectivos patrimônios.

**Parágrafo 5º** - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

**Parágrafo 6º** - É vedado ao **FUNDO**:

- a) aplicar em ativos ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10;
- b) aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de companhias sem registro na CVM;
- c) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:
  - a descoberto; ou
  - que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**.
- d) realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**;
- e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XII do artigo 53 da Resolução 3.792/09;
- f) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/10.
- g) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- h) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- i) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

**Parágrafo 7º** - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 3.792/09 e 3922/10, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

**Parágrafo 8º** - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

**Artigo 9º** - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado. Os ativos que compõem a carteira do **FUNDO** e dos **FIs** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

**a) Risco de Mercado:** O valor dos ativos que integram a Carteira do **FUNDO** pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas cujos valores mobiliários por elas emitidos componham a Carteira, sendo que em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente, devendo também ser observada, principalmente, a possibilidade de ocorrência de índice negativo de inflação. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

**b) Risco de Taxa de Juros:** Alterações políticas e econômicas podem afetar as taxas de juros praticadas, podendo acarretar fortes oscilações nos preços dos ativos que compõem a carteira, impactando significativamente a rentabilidade do **FUNDO**.

**c) Risco de Liquidez:** Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado.

**d) Risco Sistêmico:** Provém de alterações econômicas de forma geral e que podem afetar os investimentos, não podendo ser reduzido através de uma política de diversificação.

**e) Risco Proveniente do uso de Derivativos:** Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores, independentemente da variação do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e para os **FIs** e, consequentemente, para seus cotistas.

## CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

**Artigo 10** - Para gerenciamento dos riscos a que o **FUNDO** se encontra sujeito, a **ADMINISTRADORA** observará, na seleção dos **FIs**, a exigência de que os métodos abaixo descritos sejam utilizados:

**Parágrafo 1º** - Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e prospectivos. As métricas acima são calculadas diariamente para todos os fundos.

**Parágrafo 2º** - A política utilizada pela **ADMINISTRADORA** para gerenciar os riscos a que o **FUNDO** e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo **FUNDO** e/ou pelo seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

## CAPÍTULO V – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

**Artigo 11** - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

**Artigo 12** - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurada no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário limite de 15:00 horas (horário de Brasília – DF).

**Parágrafo Único** - É facultado ao administrador suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique a novos investidores e cotistas atuais.

**Artigo 13** - As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

### **Regras de movimentação:**

Aplicação mínima	R\$ 1.000,00
Aplicação máxima	Sem limite

Aplicação subsequente	Sem limite
Resgate mínimo	Sem limite
Saldo de permanência	Sem limite

**Artigo 14** – No resgate de cotas será utilizando o valor da cota apurada no fechamento do dia do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário limite de 15:00 horas (horário de Brasília – DF).

**Parágrafo 1º**- O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente do investidor, no mesmo dia da conversão das cotas.

**Parágrafo 2º** - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no caput, à exceção do disposto no artigo 15 abaixo.

**Parágrafo 3º** - Os pedidos de aplicação/resgate solicitados em dia de feriado municipal ou estadual na sede da **ADMINISTRADORA** serão processados normalmente.

**Artigo 15** - Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar em alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou dos cotistas, em prejuízo destes, a **ADMINISTRADORA** poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para resgate, devendo comunicar o fato à CVM e convocar Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- (a) substituição da **ADMINISTRADORA**, do gestor ou de ambos;
- (b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate
- (c) possibilidade do pagamento dos resgates em ativos financeiros
- (d) cisão ou liquidação do **FUNDO**

## CAPÍTULO VI – ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 16** – Compete privativamente à assembléia geral de cotistas deliberar sobre:

- (a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**
- (b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante
- (c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**
- (d) aumento da taxa de administração
- (e) alteração da política de investimento
- (f) alteração de Regulamento

**Parágrafo Único** – Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembléia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, ou ainda, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA**, do gestor ou do custodiante.

**Artigo 17** – A convocação das assembléias será feita por correspondência encaminhada a cada cotista, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

**Artigo 18** – É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. Para tanto, deverá encaminhar correspondência para que cada cotista se manifeste sobre a matéria a ser deliberada. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

**Artigo 19** – Somente poderão votar nas assembléias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembléia ou da correspondência de que trata o artigo 18 acima, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de um ano.

**Artigo 20** – As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembléia geral ordinária que se reunirá anualmente.

## **CAPÍTULO VII – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Artigo 21** - Para acompanhamento das atividades do **FUNDO** a **ADMINISTRADORA** se obriga a:

- (a) remeter, mensalmente, extrato de conta, exceto para os cotistas que se manifestarem expressamente, contrários ao recebimento;
- (b) disponibilizar, nas agências do Banco do Brasil e no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), informações sobre (i) rentabilidade, e (ii) composição da carteira, no prazo de até dez dias contados do encerramento do mês a que se referirem;
- (c) disponibilizar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido;
- (d) disponibilizar as demonstrações contábeis, devidamente auditadas, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

**Parágrafo 1º** – A composição da carteira será divulgada contemplando a classe dos ativos e percentual em relação ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

**Parágrafo 2º** - As informações relativas ao **FUNDO** serão encaminhadas ao titular das cotas constante no registro de cotistas.

**Parágrafo 3º** - Informações obrigatórias, inclusive as relativas à composição da carteira e de exercícios anteriores, poderão ser disponibilizadas a todos os interessados na sede da **ADMINISTRADORA** ou na agência de relacionamento do Banco do Brasil S/A, mediante solicitação. Esclarecimentos, sugestões, reclamações e informações aos cotistas serão prestados pelos telefones abaixo:

**Parágrafo 4º** - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará ao cotista, em sua sede ou dependências, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**, conforme abaixo:

- a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e,
- b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

**Parágrafo 5º** - A **ADMINISTRADORA** enviará a todos os cotistas, nos prazos previstos na Instrução CVM 409/04, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**, que também se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

#### **Central de Atendimento**

Capitais e Regiões Metropolitanas – 4004 0001

Demais localidades - 0800 729 0001

Deficiente Auditivo ou de fala - 0800 729 0088

#### **Suporte Técnico – Auto-atendimento internet e Auto-atendimento Celular**

Suporte Pessoa Física - 0800 729 0200

Suporte Pessoa Jurídica - 0800 729 0500

#### **SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente**

0800-729 0722

#### **Caso considere que a solução dada à ocorrência mereça revisão:**

Ouvidoria Banco do Brasil – 0800 729 5678

## **CAPÍTULO VIII – TRIBUTAÇÃO**

**Artigo 22** – A tributação relativa aos rendimentos auferidos pelos cotistas obedecerá ao disposto na legislação vigente, aplicável à natureza jurídica e fiscal

dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e às EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

**Parágrafo 1º** - As operações da carteira do **FUNDO** não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda e IOF.

**Parágrafo 2º** - Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao **FUNDO** e aos cotistas.

## CAPÍTULO IX – ENCARGOS

**Artigo 23** - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO**, no que couber:

- (a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- (b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação pertinente;
- (c) despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- (d) honorários e despesas do auditor independente;
- (e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- (f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- (g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- (h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**. em
- (i) despesas com custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais.

## CAPÍTULO X - POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

**Artigo 24** – Ao adotar a política de exercício de direito de voto, conforme indicado no endereço eletrônico – [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), a Gestora comparecerá às assembléias

em que o **FUNDO** seja detentor de ativos financeiros, sempre que identificar tal necessidade, a fim de resguardar os direitos e interesses dos cotistas.

## **CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 25** - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Artigo 26** - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em especial, à Instrução CVM 409/2004 e alterações posteriores.

**Artigo 27** - A política de investimento do **FUNDO**, bem como as vedações/restricções à sua atividade encontram-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público alvo.

**Artigo 28** - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

## **BB GESTÃO DE RECURSOS - DTVM S.A.**

**Marcus André Cortez Pinheiro**  
**Gerente Executivo**

**Guilherme Luiz Amadori**  
**Gerente de Divisão**

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB Previd RF IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI, administrado e gerido por BB Gestão de Recursos DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no [www.bb.com.br/bbasset](http://www.bb.com.br/bbasset). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

## 1. PÚBLICO-ALVO

O fundo é destinado a investidores que pretendam: O FUNDO é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cot

## 2. OBJETIVOS DO FUNDO

O FUNDO tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados FIs.

## 3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

- a. 95% em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa e que atendam à composição, limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10, do CMN  
 5% em depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional  
 O FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços  
 O FUNDO e os FIs, nos quais o fundo investe, deverão ter como parâmetro de rentabilidade o sub-índice IRFM-1 - Índice de Renda Fixa de Mercado ANBIMA série 1, conforme estabelecido na Resolução 3922/10 do CMN.  
 b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	Não
Aplicar em crédito privado até o limite de	Não
Aplicar em um só fundo até o limite de	100,00 % do patrimônio líquido
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Não
Alavancar-se até o limite de	0,00 % do patrimônio líquido

- c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

- d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

## 4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	1000,00
Investimento adicional mínimo	0,01
Resgate mínimo	0,01
Horário para aplicação e resgate	15:00
Valor mínimo para permanência	0,01
Período de carência	Não há

Conversão de cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do dia útil contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é a data do pedido de resgate.
Taxa de administração	A taxa de administração pode variar de 0,10 % a 0,30 % do patrimônio líquido.
Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há. Outras Condições de saída: Não há.
Taxa de performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pela classe de cotas representaram 0,0940 % do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/10/2023 a 30/09/2024. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em <a href="http://www.bb.com.br/bbasset">www.bb.com.br/bbasset</a> .

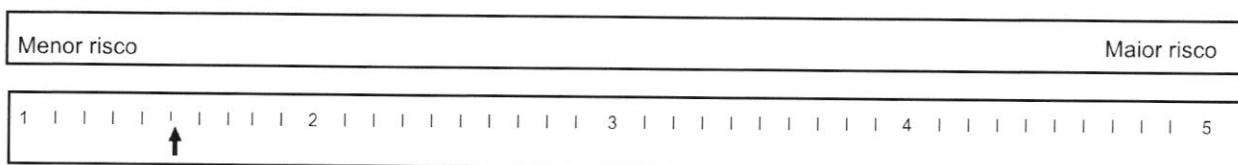
## 5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 8.329.801.460,71 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Títulos Públicos Federais	59,00 % do patrimônio líquido
Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais	41,00 % do patrimônio líquido
Outras Aplicações	0,00 % do patrimônio líquido

## 6. RISCO

A BB DTVM classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 1,5



## 7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 43,29%: no mesmo período o IRF-M 1 variou 45,32%. A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do IRF-M 1	Desempenho do fundo como % do IRF-M 1
2024	6,9770 %	7,1764 %	97,2207 %
2023	12,8833 %	13,2481 %	97,2463 %
2022	11,7304 %	12,0188 %	97,6004 %
2021	2,6412 %	2,9263 %	90,2550 %
2020	3,4679 %	3,8414 %	90,2762 %

c. Rentabilidade mensal: a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do IRF-M 1	Desempenho do fundo como % do IRF-M 1
Outubro	0,9242 %	0,9552 %	96,7486 %
Novembro	0,9676 %	0,9977 %	96,9890 %
Dezembro	0,8857 %	0,9123 %	97,0886 %
Janeiro	0,8646 %	0,8343 %	103,6295 %
Fevereiro	0,7409 %	0,7650 %	96,8489 %
Marco	0,8034 %	0,8398 %	95,6610 %
Abril	0,5634 %	0,5786 %	97,3731 %
Maio	0,7445 %	0,7752 %	96,0438 %
Junho	0,6054 %	0,6347 %	95,3957 %
Julho	0,9059 %	0,9397 %	96,4007 %
Agosto	0,7430 %	0,7680 %	96,7474 %
Setembro	0,7991 %	0,8227 %	97,1406 %
12 meses	9,9759 %	10,2766 %	97,0733 %

## 8. EXEMPLO COMPARATIVO

Utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2024, você poderia resgatar R\$ 1.106,29, já deduzidos impostos no valor de R\$ 22,55.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 0,79.

## 9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

Utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2027	2029
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 3,42	R\$ 6,30

Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 327,58	R\$ 604,21
--	------------	------------

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

## 10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.
- b. O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.
- c. O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

## 11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

- a. Telefone: (21) 38087500
- b. Internet: [www.bb.com.br/bbasset](http://www.bb.com.br/bbasset)
- c. Reclamações: [bbasset@bb.com.br](mailto:bbasset@bb.com.br)  
Av. Chile, 330, T Oeste - 7 e 8 and, Centro, RJ

## 12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

# BB Previd RF IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI

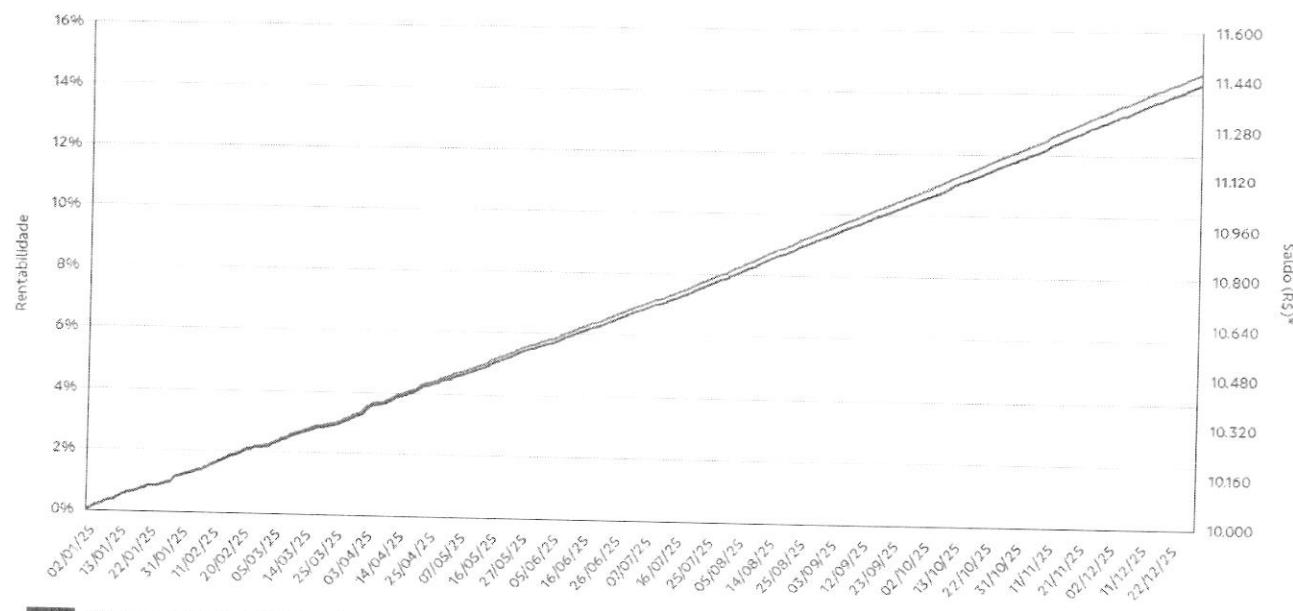
Este fundo de investimento de renda fixa tem o índice IRF-M 1 como referência e busca rendimento baseado em uma cesta de títulos prefixados com prazos menores de um ano. As aplicações são feitas em títulos públicos.

**1,13%**  
Rentabilidade dezembro

**14,41%**  
Rentabilidade 12 meses

 Público Alvo  
RPPS e EFPC

## Rentabilidade



BB Previd RF IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI    IRF-M 1

\* Simulação de resultado bruto de uma aplicação de R\$10mil realizada há 12 meses.

## Performance Mensal

Período	Fundo	IRF-M 1	desvio <sup>1</sup>
2025	14,41%	14,76%	-0,35pp
12 meses	14,41%	14,76%	-0,35pp
dez/25	1,13%	1,16%	-0,03pp
nov/25	1,05%	1,07%	-0,02pp
out/25	1,26%	1,29%	-0,03pp
set/25	1,17%	1,20%	-0,03pp
ago/25	1,21%	1,24%	-0,03pp
jul/25	1,19%	1,21%	-0,02pp
jun/25	1,03%	1,06%	-0,03pp
mai/25	1,05%	1,09%	-0,04pp
abr/25	1,22%	1,23%	-0,01pp
mar/25	0,97%	1,01%	-0,04pp
fev/25	0,99%	1,01%	-0,02pp
jan/25	1,26%	1,28%	-0,02pp

## Anos anteriores

Valores em %

**Fundo**    **IRF-M 1**

**2025**    14,41%    14,76%

**2024**    9,17%    9,46%

**2023**    12,88%    13,25%

O indicador IRF-M 1 é mera referência econômica e não parâmetro do fundo.

Invista agora pelo APP



<sup>1</sup> diferença entre a rentabilidade do fundo e o índice de referência, em pontos percentuais.

CNPJ 11.328.882/0001-35	Início do fundo 08/12/2009	Tributação Curto Prazo
Classe CVM Renda Fixa Pré	Classe Anbima Renda Fixa Indexados	ISIN BRBBR2CTF007

### Condições Comerciais

Aplicação Inicial	R\$ 1.000,00	Cota de Aplicação	D+0
Aplicação Adicional	R\$ 0,01	Cota de Resgate	D+0
Resgate Mínimo	R\$ 0,01	Crédito do Resgate	D+0
Saldo Mínimo	R\$ 0,01	Taxa Global (a.a.) <sup>1</sup>	0,3%
Horário Limite (horário de Brasília)	15:00	Taxa de Performance	zero
Tipo de Cota	Fechamento	Taxa de Saída	zero

<sup>1</sup> É a soma das taxas de administração, de gestão e de distribuição. Essas taxas incidem sobre o valor total investido e são representadas por um percentual anual.

### Avisos Importantes

A rentabilidade apresentada refere-se ao fechamento do último dia útil do mês de dezembro/2025.

- Este é um relatório público e foi produzido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A.
- Todas as recomendações e estimativas apresentadas derivam do julgamento de nossos analistas e podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio, em função de mudanças que possam afetar as projeções realizadas.
- Este material tem por finalidade apenas informar e servir como instrumento que auxilie a tomada de decisão de investimento.
- Leia o Formulário de Informações Complementares, a lâmina de Informações Essenciais, se houver, e o Regulamento antes de investir.
- Descrição do tipo ANBIMA disponível no Formulário de Informações Complementares.
- Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- O investimento em fundo não é garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC.
- A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos e taxa de saída, se houver.
- Para avaliação da performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- O conteúdo disponibilizado não deverá ser reproduzido, distribuído ou publicado sem prévia autorização do Banco do Brasil S.A.

#### Administração e Gestão:

BB Gestão de Recursos DTVM S.A

#### Distribuição:

Banco do Brasil S.A

#### Custódia, Controladoria e Contabilidade:

Banco do Brasil S.A

#### Gestor Responsável:

Luis Henrique Aragao de Souza

#### Auditória Externa:

PriceWaterhouseCoopers

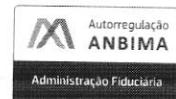
### Legenda

 Rentabilidade não disponível para o período informado. De acordo com as normas da Anbima, fundos com menos de 6 meses não podem divulgar suas rentabilidades.

 Fundos fechados não admitem a adesão de novos cotistas. Os recursos já aplicados continuam rendendo normalmente e os resgates podem ser realizados a qualquer momento, observadas as regras e prazos de cotização constantes do regulamento.

 Símbolo de ASG - ambiental, social e governança corporativa.

 Investidor Qualificado: pessoa física ou jurídica com pelo menos R\$ 1 milhão em investimentos e que atesta essa condição por escrito, além de investidores que tenham qualificação técnica ou certificações aprovadas pela CVM.



Central de Relacionamento BB  
4004 0001  
0800 729 0001

SAC  
0800 729 0722

Deficientes Auditivos/Fala  
0800 729 0088

Ouvidoria BB  
0800 729 5678

WhatsApp  
61 4004 0001

Central de Atendimento para Benefícios e Auxílios  
4003 5285  
0800 729 5285



## Cenário

Nos EUA, os dados divulgados seguiram apontando resiliência da atividade econômica e, em especial, o PIB referente ao 3º trimestre surpreendeu ao crescer 4,3%, com o detalhamento sinalizando consumo das famílias robusto e acima da tendência histórica. Para 2026, o impulso fiscal positivo, o relaxamento das condições financeiras e o investimento em temas ligados a IA deverão seguir dando sustentação à atividade, embora este crescimento não deva ser homogêneo entre os diversos setores da economia. Assim, projetamos crescimento ao redor de 2,0% em 2026.

Na Europa, o ritmo da atividade econômica surpreendeu positivamente, embora ainda siga relativamente moderado ao longo do mês de dezembro. Assim, questões específicas da região como a instabilidade política na França e a estagnação da economia alemã seguem contribuindo para que o crescimento ocorra de maneira gradual. Projetamos PIB de 1,3% no ano passado e 1,4% em 2026. Em relação à China, os dados do mês de dezembro mantiveram a dinâmica de desaceleração da atividade observada nos meses anteriores, com destaque negativo para as vendas no varejo, investimentos e o setor imobiliário (com redução nas vendas e construção de imóveis). Projetamos crescimento de 4,8% no ano e 4,2% em 2026.

Com relação aos Bancos Centrais, o FED reduziu a taxa de juros em 25bps para 3,50%-3,75%, em linha com o esperado pelo mercado, porém a decisão, novamente, não foi unânime – um dirigente votou por corte de 50bps e outros dois para manter a taxa. Assim, reforçamos a avaliação de que o espaço para novos cortes de juros é limitado, com o cenário base prevendo um corte adicional de 25bps em 2026. Já o Banco Central Europeu (BCE) manteve as taxas de juros pela quarta reunião consecutiva, com a taxa de depósito em 2,0%. Seguimos avaliando que o BCE encerrou o ciclo de flexibilização monetária.?

No Brasil, os dados de atividade corroboram o nosso cenário de gradual desaceleração. Em especial, o PIB referente ao 3º trimestre mostrou perda de ímpeto na margem (0,1%), com desaceleração dos componentes mais cíclicos. Entretanto, alguns vetores deverão atenuar a trajetória esperada: i) o mercado de trabalho ainda forte; ii) uma política fiscal que passará a expansionista, sobretudo devido ao pagamento de precatórios e; iii) políticas de sustentação à demanda agregada, como o novo consignado privado. Nossas projeções para o PIB do ano passado são de 2,4% e para 2026 é de 2,1%.

No tocante à inflação, os dados continuaram apresentando uma melhora nos preços de alimentos e de bens industriais, favorecidos, respectivamente, pelo clima e pela taxa de câmbio. Além disso, as diversas métricas de inflação subjacente arrefeceram na leitura do IPCA referente a novembro. Por outro lado, os preços de serviços seguem pressionados, consequência da atividade econômica ainda aquecida e do mercado de trabalho apertado. A nossa expectativa é de que o IPCA encerre o ano em 4,4% e para 2026 (4,2%). Em relação à política monetária, o COPOM manteve a taxa SELIC em 15%, com o comunicado e a ata em tom ainda cauteloso em relação aos próximos passos. O documento, documento reforçou que, embora o cenário esteja evoluído conforme esperado, ainda persistem vetores negativos para a inflação, o que torna a estratégia atual a mais adequada. Assim sendo, diante da comunicação mais dura do que o nosso cenário base, ajustamos para março de 2026 (ante janeiro deste ano) a projeção de início do ciclo de corte de juros, com a taxa terminal em direção à 12,50%.

## Composição da Carteira

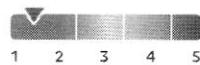


## Indicadores e Projeções da BB Asset

Resumo	2023	2024	2025
Juros Nominais - Selic	13,03%	10,89%	13,41%
Juros Nominais - CDI	13,00%	10,84%	13,34%
Inflação - IGP-M	-3,18%	6,54%	-0,71%
Inflação - IPCA	4,62%	4,83%	4,55%
Juros Reais Básicos - Selic/IGP-M	16,74%	4,09%	14,22%
Juros Reais Básicos - Selic/IPCA	8,04%	5,78%	8,48%
PIB	2,90%	3,30%	2,20%
Câmbio - US\$ Ptax			
Venda	4,86	6,18	5,40

## Informações de Risco

Risco: Muito Baixo



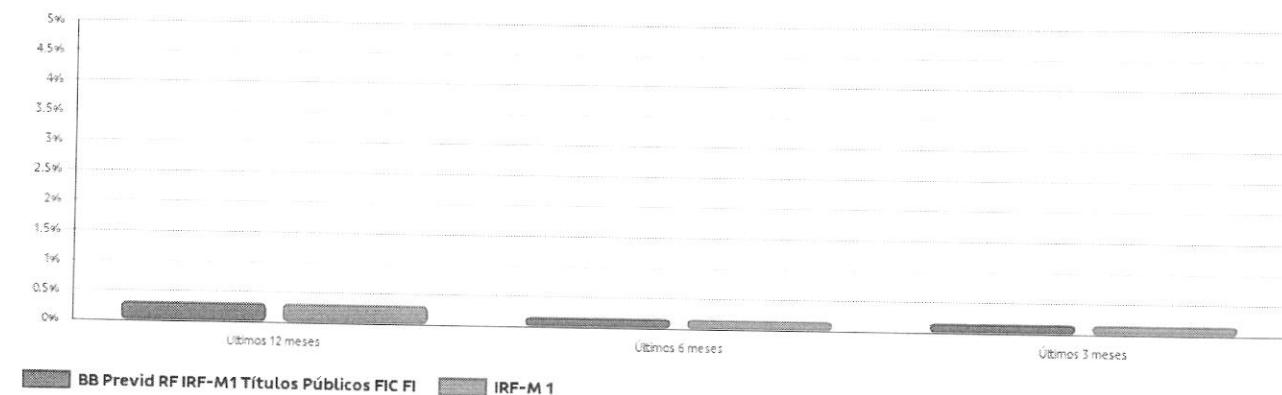
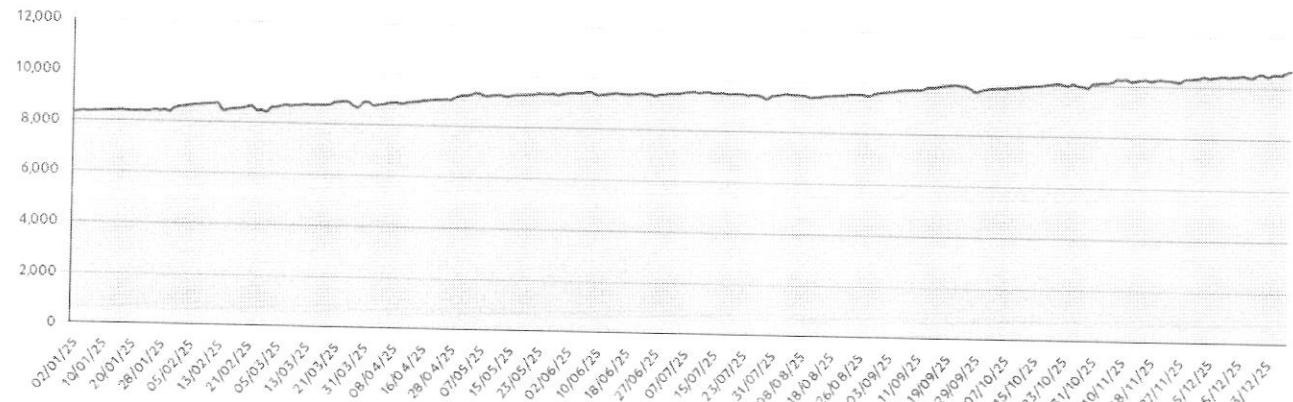
VaR (95% de confiança) <sup>1</sup>	-0,01%
Volatilidade no ano <sup>2</sup>	0,32%
Volatilidade nos últimos 12 meses <sup>2</sup>	0,32%
% de retornos positivos no ano	99%
% de Vezes com Retorno Positivo nos últimos 12 meses	99%
Índice de Sharpe nos últimos 12 meses <sup>3</sup>	0,27

Fontes: Banco do Brasil, Anbima, Sinquia e Quantumaxis

<sup>1</sup> VaR (value at risk) sintetiza a maior perda esperada dentro de um período de tempo e intervalo de confiança. A metodologia utilizada é a de simulação histórica para intervalo de 1 dia e nível de confiança de 95%.<sup>2</sup> A volatilidade representa o grau de variação de retornos do fundo. Quanto maior o seu valor, maior a intensidade das variações diárias de retorno ao longo do tempo.<sup>3</sup> Índice que representa a relação entre risco e retorno. Busca demonstrar a compatibilidade do retorno do fundo com o risco ao que o investidor está exposto. Quanto maior, mais favorável essa relação. Índices com valores menores que zero não tem significado interpretativo, por esse motivo não são divulgados.

As descrições dos fatores de risco do fundo estão disponíveis no regulamento e podem ser consultados aqui.

## Volatilidade

Evolução Patrimonial  
R\$ milhões

Patrimônio Líquido médio dos últimos 12 meses: R\$ 9.410.102.007,99

Patrimônio Líquido de fechamento do mês anterior: R\$ 10.683.060.306,61

Fundo (casca)

## BB Previdenciário RF Irf M1 Títulos Públicos FIC FIF RL

ATIVO CNPJ: 11.328.882/0001-35

Administrador:

[BB GESTAO DE RECURSOS](#)

Gestor:

[BB GESTAO DE RECURSOS](#)



Cotistas Totais da casca  
1,14 mil



Patrimônio Total da casca  
R\$ 10,80 bi



Adaptação RCVM 175  
08/05/2025

Classe ou subclasse

### BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

[Ver classe e subclasse](#)

#### Características da classe

##### BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

Status da classe

EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Categoria CVM

RENDA FIXA

Tipo ANBIMA

FIF

Composição do fundo

FIF

Previdência

SIM

Tributação Longo Prazo

NÃO

Primeira cota

08/12/2009

Categoria ANBIMA

Indexados Índices

Benchmark

IRF-M

Investe 100% Offshore

NÃO

Forma de condomínio

#### Características da sub-classe

Status da sub-classe

EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Código CVM

11328882000135

Exclusivo

NÃO

Primeira cota

08/12/2009

Tipo de investidor

GERAL

Condomínio

	Patrimônio Líquido R\$ 10,80 bi		Rentabilidade 12M 14,23%		Índice de Sharpe 12M -0,28		Cotistas 1,14 mil		PL Médio 12M R\$ 9,46 bi		Adaptação RCVM 175 08/05/2025
--	------------------------------------	--	-----------------------------	--	-------------------------------	--	----------------------	--	-----------------------------	--	----------------------------------

#### Conheça o Consolidador de Carteira Profissional da Mais Retorno

Com o Retorno Pro, você consolida tudo em um único relatório e acompanha várias carteiras de forma muito mais simples e precisa.

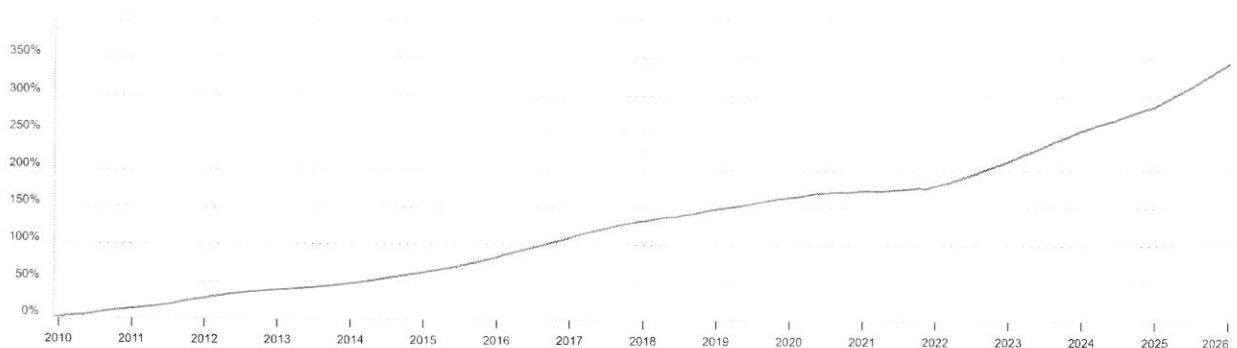
Rentabilidade

Janelas Móveis

Incluir histórico do fundo 

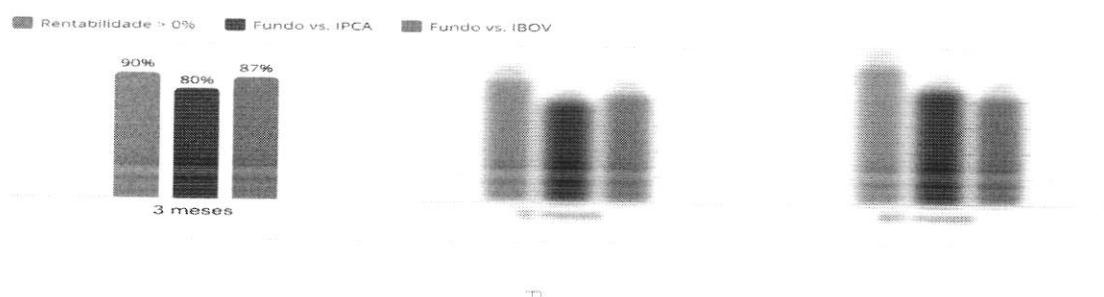
## Gráfico de Rentabilidade

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL



## Taxa de Sucesso

% das vezes em que este fundo tem uma rentabilidade maior que um indicador em uma janela móvel



Descubra quantas vezes o fundo apresentou rentabilidade positiva ou positiva ou bateu um índice, considerando diferentes janelas de investimento.

## Rentabilidade histórica

Exibir: % relativo ▾

Indicador: ▾

ANO		jan	Fev	Mar	Abr	Mai	jun	Jul	Ago	Set	Out
2026	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,28%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		101,92%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	1,26%	0,99%	0,97%	1,22%	1,05%	1,03%	1,19%	1,21%	1,17%	1,26%
		124,43%	100,42%	101,17%	115,84%	92,64%	94,21%	93,62%	104,28%	95,54%	98,76%
2024	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,86%	0,74%	0,80%	0,56%	0,74%	0,61%	0,91%	0,74%	0,80%	0,82%
		89,44%	92,38%	96,38%	63,48%	89,34%	76,80%	99,87%	85,65%	95,79%	88,01%
2023	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	1,06%	0,96%	1,20%	0,83%	1,12%	1,16%	1,06%	1,12%	0,90%	0,92%
		94,10%	104,71%	101,96%	90,24%	99,84%	108,08%	98,74%	97,94%	92,76%	92,64%
2022	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,61%	0,74%	0,87%	0,70%	0,92%	0,92%	1,04%	1,20%	1,09%	0,98%
		83,85%	98,34%	93,90%	83,86%	89,39%	90,59%	100,71%	103,14%	101,29%	96,39%
2021	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,03%	0,00%	0,02%	0,24%	0,18%	0,18%	0,16%	0,33%	0,37%	-0,52%
		21,01%	3,14%	8,48%	116,83%	66,52%	59,05%	46,22%	78,86%	83,60%	-107,98%
2020	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,42%	0,35%	0,60%	0,41%	0,39%	0,26%	0,23%	0,09%	0,04%	0,11%
		111,35%	119,77%	175,61%	144,72%	162,85%	119,29%	119,88%	54,86%	27,23%	72,23%
2019	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,58%	0,44%	0,44%	0,50%	0,65%	0,57%	0,70%	0,52%	0,62%	0,60%
		105,95%	88,90%	93,52%	96,15%	118,93%	122,12%	123,14%	102,64%	133,03%	124,42%
2018	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,59%	0,52%	0,63%	0,48%	0,18%	0,50%	0,68%	0,40%	0,59%	0,93%
		100,31%	112,62%	119,02%	92,75%	35,07%	96,57%	124,61%	69,74%	126,07%	172,16%
2017	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	1,26%	0,99%	1,10%	0,86%	0,89%	0,87%	1,06%	0,88%	0,71%	0,61%
		115,89%	113,90%	104,82%	108,52%	95,82%	106,71%	131,82%	109,48%	110,90%	94,30%
2016	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	1,62%	1,10%	1,21%	1,11%	1,04%	1,03%	1,03%	1,16%	1,16%	0,94%
		153,95%	109,73%	104,54%	105,72%	93,87%	89,12%	92,81%	95,81%	104,61%	89,94%
2015	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	1,00%	0,71%	0,89%	0,86%	0,91%	0,91%	1,25%	0,99%	0,89%	1,30%
		107,37%	87,04%	85,63%	90,83%	92,78%	85,52%	106,64%	89,52%	80,30%	117,29%
2014	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,37%	1,04%	0,75%	0,86%	0,92%	0,84%	0,91%	0,82%	0,79%	0,82%
		44,20%	132,61%	99,13%	105,42%	107,73%	103,12%	97,10%	94,87%	87,33%	87,26%
2013	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,53%	0,24%	0,55%	0,54%	0,36%	0,42%	0,83%	0,43%	0,78%	0,70%
		90,64%	50,35%	102,20%	90,15%	61,46%	71,51%	118,11%	61,96%	111,15%	87,25%
2012	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	1,08%	0,80%	0,94%	0,92%	0,82%	0,72%	0,71%	0,65%	0,52%	0,67%
		121,35%	108,32%	115,77%	130,84%	112,09%	112,10%	105,28%	94,38%	97,67%	109,46%
2011	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	0,72%	0,80%	1,09%	0,76%	0,97%	0,91%	0,99%	1,56%	1,27%	0,79%
		83,43%	95,05%	119,25%	90,68%	98,91%	95,50%	102,36%	145,21%	134,51%	89,66%
2010	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	1,04%	0,90%	1,06%	0,13%	1,15%	0,87%	1,50%	0,92%	0,83%	0,82%
		157,66%	151,88%	139,73%	19,30%	153,92%	110,60%	175,41%	103,43%	97,81%	101,99%
2009	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL % CDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## Índices de Rentabilidade ⓘ

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

	No Mês	No Ano	3 Meses	6 Meses	12 Meses	24 Meses	36 Meses	48 Meses	60 Meses	Total
Rentabilidade	0,28%	-	3,39%	7,13%	14,23%	25,05%	41,05%	57,82%	62,24%	341,88%
Volatilidade	0,18%	-	0,17%	0,17%	0,31%	0,41%	0,39%	0,41%	0,52%	0,54%
Índice de Sharpe	1,74	-	-2,43	-2,19	-0,28	-1,84	-1,48	-1,41	-1,61	-0,03

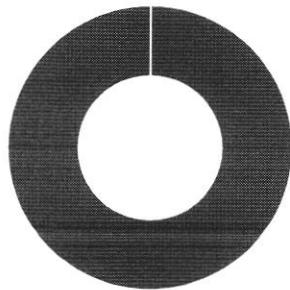
## Consistência ⓘ

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

Fundo	Meses Positivos	Meses Negativos	Maior Retorno	Menor Retorno
BB PREVIDENCIÁRIO RF...	193 99,48%	1 0,52%	1,62%	-0,52%

## Composição da carteira

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL



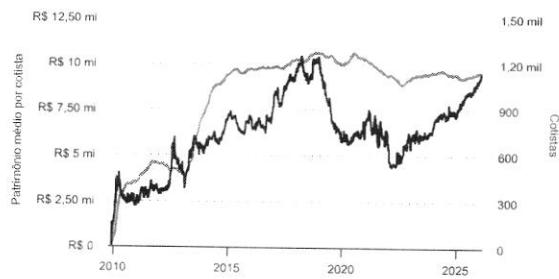
DEZEMBRO/2025

Cotas de Fundos	100,00%	R\$ 10,68 bi
Valores a pagar	0,00%	R\$ 81,89 mil
Valores a receber	0,00%	R\$ 1,05 mil
Disponibilidades	0,00%	R\$ 5,07

## Cotistas

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

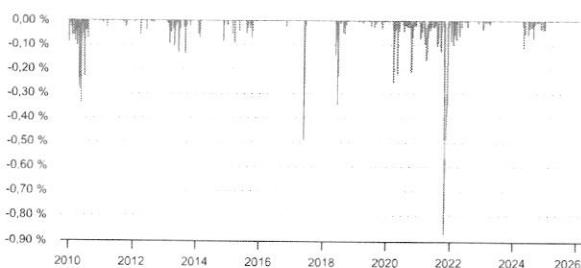
Atual  
1,14 mil



## Drawdown

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

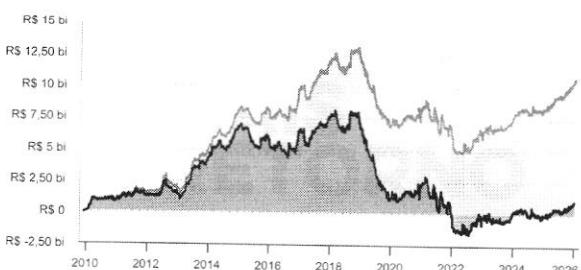
Atual  
0,00%



## Patrimônio

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

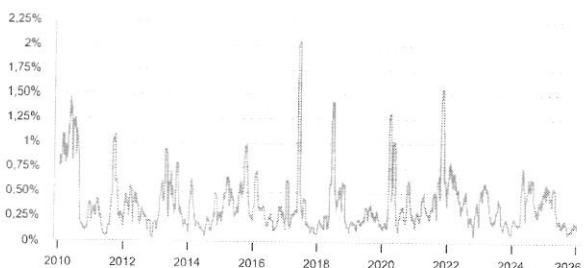
Atual  
R\$ 10,80 bi



## Volatilidade

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

Atual  
0,15%



## Dúvidas Frequentes do fundo

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RL

Não conhece algum termo? Não entendeu os cálculos? A gente explica tudo pra você!

Qual a estrutura desse fundo?

Quantos cotistas o fundo tem?

Qual a diferença entre Fundo (casca), Classe e Sub-classe?

**ESTRATÉGIA DO FUNDO**

Dezembro 2025

Fundo passivo de renda fixa que aplica seus recursos em caixa (LFTs, títulos públicos do Tesouro Nacional e equivalentes) na proporção mínima de 95% do patrimônio.

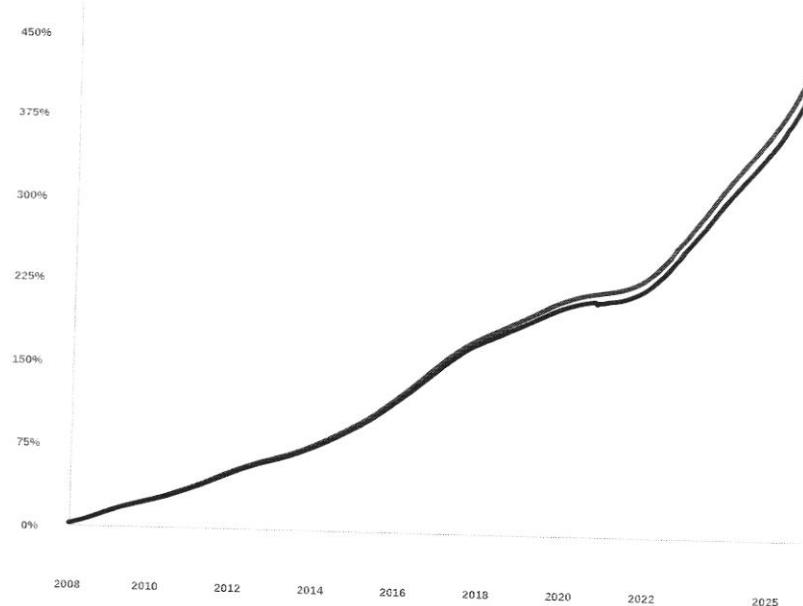
**COMENTÁRIOS DO GESTOR**

Tivemos mais um mês dentro da expectativa, rentabilizando o patrimônio de forma passiva bem próximo a 100% do CDI.

**RETORNO ACUMULADO**

Data de início do fundo 14/02/2008

- **BTG Tesouro Selic FIRF Ref DI: 418.01%**
- **CDI: 436.01%**


**PATRIMÔNIO DO FUNDO**
**R\$ 27,328.7 mi**
**PATRIMÔNIO DA ESTRATÉGIA**
**R\$ 27,328.7 mi**
**RENTABILIDADE**

MÊS	ANO
1.21%	14.16%

99.27% do CDI      98.91% do CDI

ÚLTIMOS 12M      INÍCIO DO FUNDO

ÚLTIMOS 12M	INÍCIO DO FUNDO
14.16%	418.01%

98.91% do CDI      95.87% do CDI

**RETORNO MENSAL<sup>1</sup>**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acum. Ano	Acum. Fundo
2025	Fundo	1.02%	0.97%	0.95%	1.04%	1.13%	1.08%	1.27%	1.15%	1.21%	1.26%	1.04%	1.21%	14.16%
	CDI	101.37%	98.40%	98.54%	98.23%	99.09%	98.88%	99.21%	98.77%	98.89%	98.61%	98.47%	99.27%	98.91%
2024	Fundo	0.96%	0.79%	0.83%	0.88%	0.82%	0.77%	0.90%	0.86%	0.83%	0.93%	0.79%	0.89%	10.74%
	CDI	98.87%	98.46%	100.05%	98.91%	98.12%	98.12%	99.33%	98.95%	99.76%	100.11%	99.77%	96.06%	98.81%
2023	Fundo	1.11%	0.91%	1.15%	0.88%	1.13%	1.08%	1.05%	1.14%	0.97%	0.97%	0.90%	0.89%	12.88%
	CDI	98.90%	99.10%	97.54%	96.03%	100.78%	100.52%	98.02%	99.64%	99.55%	97.13%	98.04%	99.49%	98.69%
2022	Fundo	0.75%	0.79%	0.92%	0.75%	1.04%	1.02%	1.02%	1.16%	1.07%	1.02%	1.00%	1.10%	12.27%
	CDI	102.51%	104.91%	99.14%	90.24%	100.46%	100.17%	98.75%	99.41%	99.40%	100.04%	98.04%	98.16%	99.15%

<sup>1</sup> Rentabilidade líquida de administração e performance e bruta de impostos. Dados calculados desde o início do fundo em 14/02/2008

## INDICADORES

<b>Patrimônio Líquido Médio</b> 12 Meses	<b>R\$ 22,446.0 mi</b>
<b>Volatilidade Anualizada</b> Desde o Início	<b>0.22%</b>
<b>Sharpe</b> Desde o Início	-
	-

<b>Número de Meses Positivos</b> Desde o Início	<b>213</b>
<b>Número de Meses Negativos</b> Desde o Início	<b>2</b>

<b>Maior Rentabilidade Mensal</b> Desde o Início	<b>1.27%</b>
<b>Menor Rentabilidade Mensal</b> Desde o Início	<b>-0.25%</b>

## CARACTERÍSTICAS GERAIS

<b>Público Alvo</b>
Investidor Geral

<b>Classificação ANBIMA</b>
RF duração livre grau de investimento

<b>Classificação Tributária</b>
Longo Prazo

<b>ISIN</b>
BRCSH4CTF005

<b>Código ANBIMA</b>
C0000204102

<b>Movimentações</b>
Inicial R\$ 100,00 Movimentação Mínima R\$ 100,00 Saldo Mínimo R\$ 100,00

<b>Aplicação e Resgate</b>
Cota de aplicação: 0 Cota de resgate: 0 Crédito de resgate (após cotização): 0

## TAXAS DO FUNDO

<b>Taxa Global</b>
0.20% ao ano

Gestão	Administração	Custódia	Distribuição
-	-	0.02% ao ano	-

<b>Taxa Global Máxima</b>
0.20% ao ano

<b>Taxa de Performance</b>
-

Fundos de investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – formulário de informações complementares, da lâmina de informações essenciais e do regulamento do fundo de investimento pelo investidor ao aplicar seus recursos. Os investidores devem estar preparados para aceitar os riscos inerentes aos diversos mercados em que os fundos de investimentos atuam e, consequentemente, possíveis variações no patrimônio investido. O Administrador não se responsabiliza por erros ou omissões neste material, bem como pelo uso das informações nele contidas. Adicionalmente, o Administrador não se responsabiliza por decisões dos investidores acerca do tema contido neste material nem por ato ou fato de profissionais e especialistas por ele consultados. Antes de tomar qualquer decisão, o investidor deverá realizar uma avaliação minuciosa do produto e respectivos riscos face aos seus objetivos pessoais e ao seu perfil de risco ("Suitability").



Fique por dentro das novidades da  
BTG Pactual Asset Management



Participe da nossa comunidade

[www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)

SAC: 0800-772-2827  
Ouvidoria: 0800-722-0048





**Lâmina de Informações Essenciais Sobre o BTG PACTUAL TESOURO SELIC  
FI RF REF DI  
09.215.250/0001-13**  
**Informações referentes a Setembro de 2024**

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, administrado por **BTG PACTUAL SERVICOS FINANCIEROS S/A DTVM** e gerido por **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM - RJ**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

**Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.**

**1. PÚBLICO-ALVO:** O FUNDO destina-se a receber aplicações de recursos provenientes de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento, que busquem performance referenciada as taxas de juros do mercado interbancário (individualmente, apenas "Cotista", e quando tomados coletivamente denominados "Cotistas").

**2. OBJETIVOS:** O FUNDO tem como objetivo proporcionar aos Cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

**3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:**

- Os fundos de renda fixa tem como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros doméstica ou de índice de preços, ou ambos. Eles devem possuir, no mínimo, 80% da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe.

A descrição acima está associada a classificação CVM do fundo, para maiores detalhes consultar o regulamento do fundo disponível em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

- O fundo pode:

<b>Aplicar em ativos no exterior até o limite de</b>	0%
<b>Aplicar em crédito privado até o limite de</b>	0%
<b>Aplicar em um só fundo até o limite de</b>	0%
<b>Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?</b>	Sim
<b>Alavancar-se até o limite de (i)</b>	0%

**(i) No cálculo do limite de alavancagem, deve-se considerar o valor das margens exigidas em operações com garantia somada a "margem potencial" de operações de derivativos sem garantia. O cálculo de "margem potencial" de operações de derivativos sem garantia deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador e não**



pode ser compensado com as margens das operações com garantia.

- c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.
- d. As estratégias de investimento do BTG PACTUAL TESOURO SELIC FI RF REF DI podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

#### 4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 100,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 100,00
Resgate mínimo	R\$ 100,00
Horário para aplicação e resgate	17h00min
Observação de horário	Distribuidores por conta e ordem podem adotar horários diferentes para aplicação e resgate das cotas de fundos por eles intermediados. Por isso, recomendamos aos cotistas que confirmem o horário limite praticado pelo distribuidor de cotas por meio do qual o investimento foi realizado.
Valor mínimo para permanência	R\$ 100,00
Prazo de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas na abertura da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas na abertura da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O efetivo pagamento dos resgates é feito na data da cotização do mesmo.
Taxa de administração	0,2000% do patrimônio líquido ao ano.
Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há.
Taxa de performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,19% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/07/2023 a 30/06/2024. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a> .

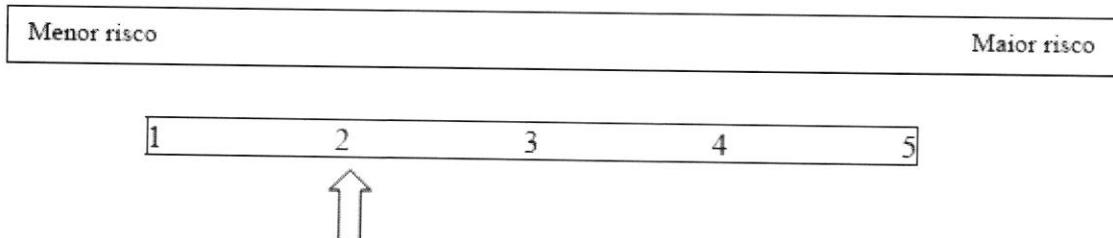
**Observação:** Não há.

**5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** o patrimônio líquido do fundo é de R\$ 18.884.086.574,43 e 3 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	69,5%
Títulos públicos federais	29,99%
Outras aplicações	-0,02%



6. RISCO: o BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S/A DTVM classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é:



## 7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos:** 45,38%. No mesmo período o CDI variou 47,18%. A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do CDI (quando houver)	Desempenho do fundo como % do CDI (quando houver)
2024	7,90%	7,99%	98,93%
2023	12,88%	13,05%	98,69%
2022	12,27%	12,37%	99,15%
2021	4,29%	4,40%	97,65%
2020	1,94%	2,77%	70,25%

- Rentabilidade mensal:** a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual CDI (quando houver)	Desempenho do fundo como % do CDI (quando houver)
Setembro/2024	0,83%	0,83%	99,76%
Agosto/2024	0,86%	0,87%	98,95%
Julho/2024	0,90%	0,91%	99,33%
Junho/2024	0,77%	0,79%	98,12%
Maio/2024	0,82%	0,83%	98,12%
Abril/2024	0,88%	0,89%	98,91%
Março/2024	0,83%	0,83%	100,05%
Fevereiro/2024	0,79%	0,80%	98,46%
Janeiro/2024	0,96%	0,97%	98,87%
Dezembro/2023	0,89%	0,90%	99,49%
Novembro/2023	0,90%	0,92%	98,04%



Outubro/2023	0,97%	1,00%	97,13%
12 meses	10,91%	11,06%	98,69%

Os valores mostrados nas tabelas de rentabilidade estão arredondados em duas casas decimais.

**8. EXEMPLO COMPARATIVO:** utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

- Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2024, você poderia resgatar R\$1.106,17, já deduzidos impostos no valor de R\$22,52.
- Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,10

**9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:** utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	3 anos	5 anos
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 6,60	R\$ 12,18
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 324,40	R\$ 598,33



Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

#### **10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:**

- a. A distribuição das cotas do fundo é efetuada por uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizada e habilitada pela CVM, encontrando-se, portanto, capacitada para exercer atividades relacionadas à colocação, negociação e venda de títulos e valores mobiliários, dentre estes, quotas de fundos. Os contratos são firmados pelo fundo envolvendo tanto gestora e administrador como partes, e estabelecem obrigações relacionadas a manutenção de procedimentos de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e de adequação do fundo ao perfil do investidor (suitability). Os distribuidores são remunerados diretamente pelo fundo, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, essas previstas no regulamento.
- b. O principal distribuidor não oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico.
- c. O BTG Pactual possui procedimentos que visam mitigar ou eliminar o conflito de interesses no esforço de venda.

#### **11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:**

- a. Telefone: 0800 772 2827
- b. Página na rede mundial de computadores: [www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)
- c. Reclamações: [ouvidoria@btgpactual.com](mailto:ouvidoria@btgpactual.com)

#### **12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

**ATO DO ADMINISTRADOR DA  
CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE  
INVESTIMENTO FINANCIERO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
CNPJ n.º 09.215.250/0001-13

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCIEROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCIERO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.215.250/0001-13 ("Classe Única"), serve-se da presente para:

1. Aprovar a redução da remuneração total paga a título de Taxa Global, de forma que a referida taxa do item 5.1 do Anexo I da Classe Única do Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	<p>0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe.</p> <p>Apenas para <u>identificação</u>, a Taxa Global acima prevista não deverá considerar a parcela do patrimônio líquido da classe que estiver investindo no BTG PACTUAL TEVA TESOURO SELIC FUNDO DE ÍNDICE (LLFT11), inscrito no CNPJ sob nº 61.088.467/0001-20 gerido pelo Gestor.</p>

2. Aprovar o novo Anexo I e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente Ato passará a ter efeitos no **fechamento de 28 de agosto de 2025**.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

---

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCIEROS S.A. DTVM**  
- Administradora -

## Regulamento

BTG PACTUAL TESOURO SELIC REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA  
CNPJ nº 09.215.250/0001-13

### CAPÍTULO 1 – FUNDO

**1.1 BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA** (“FUNDO”), regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), e pela parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, “CVM” e “Resolução 175”), terá como principais características:

Classe de Cotas	Classe única.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Administrador	<b>BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“ADMINISTRADOR”, ou “Prestador de Serviço Essencial”).
Gestor	<b>BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM</b> , e inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5968, de 10 de maio de 2000 (“GESTOR” ou “Prestador de Serviço Essencial” e, quando referido conjuntamente com o ADMINISTRADOR, os “Prestadores de Serviços Essenciais”).
Foro Aplicável	Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Exercício Social	Encerramento no último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

**1.2** O Anexo de cada classe de cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; (iii) aplicação e resgate; (iv) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (v) remuneração; (vi) política de investimento e composição e diversificação da carteira; e (vii) fatores de risco.

### CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

**2.1** Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

- 2.1.1** Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou de classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) tesouraria, controle e processamento dos ativos; (b) escrituração das cotas; (c) auditoria independente; (d) custódia; e, eventualmente, (e) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.
- 2.1.2** Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) intermediação de operações para carteira de ativos; (b) distribuição de cotas; (c) consultoria de investimentos; (d) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (e) formador de mercado de classe fechada; (f) cogestão da carteira de ativos; e, eventualmente, (g) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.

## Regulamento

BTG PACTUAL TESOURO SELIC REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO  
RENDA FIXA

CNPJ nº 09.215.250/0001-13

- 2.1.3** Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.
- 2.2** Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.
- 2.2.1** Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.
- 2.3** Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.
- 2.4** Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

## CAPÍTULO 3 – ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

**3.1** O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução 175, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

## CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

**4.1** A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à classe de cotas, na forma prevista na Resolução 175 e alterações posteriores.

- 4.1.1** A convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.1.2** A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.
- 4.1.3** A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.
- 4.1.4** Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.
- 4.1.5** A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.
- 4.1.6** O quórum para aprovação é de maioria simples dos votos dos presentes, independentemente da matéria.
- 4.1.7** As deliberações relativas exclusivamente às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.
- 4.1.8** Não poderão votar nas assembleias as pessoas indicadas no Artigo 78 da Parte Geral da Resolução 175, exceto em condições permitidas na regulamentação vigente.

**4.2** As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria.

**4.3** Este regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

**Regulamento**

BTG PACTUAL TESOURO SELIC REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO  
RENDA FIXA

CNPJ nº 09.215.250/0001-13

**CAPÍTULO 5 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA**

**5.1** Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

**5.2** O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

<b>Website</b>	<a href="http://www.btgpactual.com">www.btgpactual.com</a>
<b>SAC</b>	0800 772 2827
<b>Ouvidoria</b>	0800 722 0048

\* \* \*

## Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

### ANEXO I

#### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

### CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 As principais características da classe de cotas do FUNDO estão descritas abaixo:

Regime de Classes	As cotas do FUNDO são de classe única.
Tipo de Condomínio	Aberto.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Categoria	Fundo de investimento financeiro.
Tipo	Renda Fixa.
Objetivo	<p>O objetivo da classe é proporcionar aos Cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.</p> <p>O objetivo da classe de cotas não representa, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.</p>
Público-Alvo	<p>Destinado especificamente a e investidores pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de fundos de investimento, que busquem performance referenciada as taxas de juros do mercado interbancário, classificados como investidores em geral.</p> <p>Este anexo observa, no que diz respeito às modalidades de investimento, as vedações estabelecidas pela Resolução do CMN nº 4.994/22 do CMN, e alterações posteriores, ("Resolução 4.994/22") e da Resolução nº 4.963/21 do CMN, e alterações posteriores, ("Resolução 4.963"), porém não os limites de alocação e concentração, não havendo responsabilidade e/ou compromisso por parte do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, com o efetivo enquadramento do cotista que a alguma delas ela esteja sujeito.</p>
Custódia e Tesouraria	<b>Banco BTG Pactual S.A.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 ("CUSTODIANTE").
Controladoria e Escrituração	ADMINISTRADOR.

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

Negociação	As cotas não poderão ser admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado.
Transferência	As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo pelas hipóteses previstas na Resolução 175 e alterações posteriores.
Cálculo do Valor da Cota	As cotas terão o seu valor calculado diariamente. O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da respectiva classe, apurados, ambos, na abertura do dia.
Feriados	Em feriados de âmbito nacional, a classe de cotas não possui cota, não recebe aplicações e nem realiza resgates, sendo certo que estas datas não serão consideradas dias úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais a classe de cotas possui cota, recebe aplicações e realiza resgates.
Distribuição de Proventos	A classe de cotas incorporará ao seu patrimônio líquido os juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a sua carteira.
Utilização de Ativos Financeiros na Aplicação e Resgate	Para a integralização e resgate, serão utilizados débito e crédito em conta corrente ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado, legalmente reconhecido e admitido pelo ADMINISTRADOR.
Adoção de Política de Voto	O GESTOR, em relação a esta classe de cotas, adota política de exercício de direito de voto, disponível em sua página na rede mundial de computadores.

## CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA

**2.1** A responsabilidade do cotista está limitada ao valor por ele detido.

**2.2** Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo:

- (i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência de classe de cotas do FUNDO;
- (ii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO que representem mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido, naquela data de referência;
- (iii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO; e
- (iv) condenação do FUNDO de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido.

**2.3** Caso o ADMINISTRADOR verifique que o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas ou da declaração judicial de insolvência da classe de cotas, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução 175.

**2.4** Serão aplicáveis as disposições da Resolução 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de patrimônio líquido negativo da classe de cotas.

## Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

### CAPÍTULO 3 – DA EMISSÃO, APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS

**3.1** Os termos e condições para aplicação e resgate observarão o disposto abaixo e na regulamentação aplicável:

Valor da Cota para Aplicação	D+0
Carência Para Resgate	As cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.
Resgate	Conversão: D+0 a partir da solicitação (“ <b>Data da Conversão</b> ”). Pagamento: D+0 Útil da Data da Conversão.
Valores Mínimos e Máximos para Aplicação e Resgate	Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate e de manutenção de saldo das aplicações na classe, obedecerão às regras estabelecidas na Lâmina de Informações Básicas.

**3.2** A classe poderá realizar resgates compulsórios de cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em assembleia geral de cotistas. O referido resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas e não terá incidência de cobrança de taxa de saída.

**3.3** A assembleia especial de cotistas poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a liquidação antecipada da classe de cotas, bem como sobre a forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, observado que caso a liquidação antecipada seja aprovada, o ADMINISTRADOR deverá promover a divisão do patrimônio da classe entre os cotistas desta classe de cotas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da referida assembleia.

**3.4** O GESTOR e/ou o ADMINISTRADOR podem, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da classe de cotas para a realização de resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da classe de cotas, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou dos cotistas, aplicando-se, em tal situação, o disposto na regulamentação aplicável.

**3.5** Alternativamente à convocação de assembleia especial de cotistas para deliberar sobre determinadas possibilidades, em caso de fechamento da classe de cotas para a realização de resgates, nos termos da regulamentação aplicável, o GESTOR poderá, a seu critério, e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da classe de cotas os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse fechada já existente, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

### CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES DAS VONTADES DOS COTISTAS

**4.1** A assembleia especial de cotistas desta classe, se aplicável, é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da referida classe de cotas, na forma da Resolução 175 e alterações posteriores.

- 4.1.1** A convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.1.2** A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.
- 4.1.3** A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.
- 4.1.4** Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.
- 4.1.5** A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 4.1.6** O quórum para aprovação é de maioria simples dos votos dos presentes, independentemente da matéria.
- 4.1.7** As deliberações relativas, exclusivamente, às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.
- 4.1.8** Não poderão votar nas assembleias as pessoas indicadas no Artigo 78 da Parte Geral da Resolução 175, exceto em condições permitidas na regulamentação vigente.
- 4.2** As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria.
- 4.3** Este Anexo pode ser alterado, independentemente da assembleia especial de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

## CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO

- 5.1** As seguintes remunerações serão devidas pela classe de cotas para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe. Apenas para <u>identificação</u> , a Taxa Global acima prevista não deverá considerar a parcela do patrimônio líquido da classe que estiver investindo no BTG PACTUAL TEVA TESOURO SELIC FUNDO DE ÍNDICE (LLFT11), inscrito no CNPJ sob nº 61.088.467/0001-20 gerido pelo Gestor.
Taxa Máxima Global	À Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano.
A Descrição completa da Taxa Global, aplicável à classe e sua respectiva segregação, pode ser encontrada no link: <a href="https://www.btgpactual.com/asset-management/sobre-asset-do-btg-pactual">https://www.btgpactual.com/asset-management/sobre-asset-do-btg-pactual</a>	
Taxa Máxima de Custódia	Não há.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.
Taxa de Performance	Não aplicável.

## CAPÍTULO 6 – POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

- 6.1** A classe de cotas possuirá, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, observado o disposto neste Anexo e na regulamentação aplicável.

**Anexo I ao Regulamento**
**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ativos	Percentual Mínimo
a) Ativos que acompanham, direta ou indiretamente, determinado índice de referência	95%
b) Títulos da dívida pública federal	
c) ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo GESTOR	80% (de forma isolada ou cumulativa)

**6.2** A classe de cotas obedecerá, ainda, os seguintes limites em relação aos emissores e recursos excedentes de seu patrimônio líquido:

Limites por Emissor		
<u>EMISSOR</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u> (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas)	<u>PERCENTUAL CONJUNTO</u> (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas)
Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto aquelas listadas nesta tabela	Vedado	Vedado
Emissor companhia aberta ou assemelhada, nos termos de norma específica	Vedado	Vedado
Sociedade de propósito específico que seja subsidiária integral de companhia securitizadora registrada na categoria S2	Vedado	Vedado
Pessoas naturais	Vedado	Vedado
Valores mobiliários representativo de dívida de emissão de companhia não registrada na CVM	Vedado	
Fundos de Investimento	Até 100%	Até 100%
União Federal	Sem Limites	Sem Limites
Ativos financeiros de emissão do GESTOR e companhias integrantes de seu grupo econômico	Vedado	Vedado
Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico	Vedado	
Cotas de fundos de investimento administrados pelo GESTOR ou partes relacionadas	Até 100%	Até 100%

**Anexo I ao Regulamento**
**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA**

<b>Limites por Modalidade de Ativo Financeiro</b>		
<b><u>ATIVO</u></b>	<b><u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u></b>	<b><u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u></b>
a) Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos	Sem Limites	Sem Limites
b) Ouro financeiro, desde que negociado em mercado organizado		
c) Títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e operações compromissadas lastreadas nesses títulos	Vedado	Vedado
d) Notas promissórias, debêntures, notas comerciais, certificados de depósito de valores mobiliários, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública		
e) Bônus e recibos de subscrição, cupons e quaisquer outros ativos decorrentes dos valores mobiliários referidos acima	Vedado	Vedado
f) Cotas de fundos de investimento registrados com base no Anexo Normativo I da Resolução 175 (fundos de investimento financeiros - FIF) destinadas ao público em geral	Até 100%	Até 100%
g) Cotas de fundos de investimento em índices - ETF		
h) BDR-Ações, BDR-Dívida Corporativa e BDR-ETF	Vedado	Vedado
i) Ativos, perfeitamente fungíveis de uma única emissão de valores mobiliários, desde que essa aplicação em específico constitua a política de investimento da classe e os ativos tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública	Vedado	Vedado
j) Cotas de fundos de investimento registrados com base no Anexo Normativo I da Resolução 175 (fundos de investimento financeiros - FIF) destinados exclusivamente a investidores qualificados	Vedado	
k) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC		Vedado
l) Valores mobiliários representativo de dívida de emissão de companhia não registrada na CVM	Vedado	
m) Cotas de fundos de investimento imobiliários - FII	Vedado	

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

n) Certificados de recebíveis	Vedado	
o) Cotas de fundos de investimento registrados com base no Anexo Normativo I da Resolução 175 (fundos de investimento financeiros - FIF) e destinados exclusivamente a investidores profissionais, administrados pelo ADMINISTRADOR	Vedado	
p) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja política de investimentos admita a aplicação em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175	Vedado	
q) Certificados de recebíveis cujo lastro seja composto por direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175		
r) Cotas de fundos de investimento em participações – FIP, classificados como “entidade de investimento”	Vedado	Vedado
s) Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO	Vedado	
t) Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam aquisição de direitos creditórios	Vedado	Vedado
u) Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Vedado	
v) Títulos e contratos de investimento coletivo		
w) Criptoativos		
x) Valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escrituração realizada por escriturador autorizado pela CVM	Vedado	Vedado
y) CBIO e créditos de carbono		
z) Outros ativos financeiros não previstos nos itens “K” ao “y”	Vedado	Vedado

6.3 A classe de cotas respeitará ainda os seguintes limites:

#### Características Adicionais Aplicáveis à Carteira

**Anexo I ao Regulamento**

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

	<b>PERCENTUAL</b> (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas) <b>OU LIMITAÇÃO</b>
a) OPERAÇÕES EM MERCADO DE DERIVATIVOS, observados os limites da tabela acima	ATÉ 100%, PARA FINS DE HEDGE <sup>(1)</sup>
b) ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO	VEDADO
c) ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR	VEDADO
d) OPERAÇÕES QUE GEREM ALAVANCAGEM PARA CLASSE	NÃO
e) RISCO DE CAPITAL	VEDADO
f) Emprestar ativos financeiros	Até 100%
g) Tomar ativos financeiros em empréstimo	VEDADO

(1) ESTA CLASSE PODERÁ APlicar SEUS RECURSOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE REALIZEM OPERAÇÕES NO MERCADO DE DERIVATIVOS, desde que respeite as seguintes condições: (a) Obrigatoriedade de registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado; (b) A atuação deve ser feita em câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação; (c) A margem requerida de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing, sendo que não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas, conforme previsto pela Resolução 4.994/22; e (d) O valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

**6.4** É vedado a esta classe direta ou indiretamente:

- (i) aplicar recursos na aquisição de cotas de Fundo de Investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- (ii) aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- (iii) aplicar recursos na aquisição de cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados;
- (iv) realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- (v) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 4.963;
- (vi) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

(vii) aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

(viii) remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

- (a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou;
- (b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

(ix) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

(x) aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 4.963; e

(xi) aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

(xii) É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

(xiii) É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".

**6.5** A classe de cotas poderá, a critério do GESTOR, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente o ADMINISTRADOR, o GESTOR ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR, ou pelas demais pessoas acima referidas.

**6.6** Caberá ao próprio cotista, sujeito à Resolução 4.994/22 e Resolução 4.963, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos no FUNDO com os demais investimentos por ele detidos por meio de sua carteira própria ou por meio de outros fundos que não estejam sob administração do ADMINISTRADOR, com a Resolução 4.994/22 e Resolução 4.963, não cabendo ao ADMINISTRADOR e/ou a GESTORA a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos neste Anexo.

## CAPÍTULO 7 – TRIBUTAÇÃO

**7.1** O GESTOR, na definição da composição da carteira da CLASSE, buscará perseguir o **tratamento tributário de longo prazo** segundo classificação definida para classes de investimento pela regulamentação vigente.

### Operações da carteira:

De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira do CLASSE são isentas do Imposto sobre a Renda ("IR") e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM ("IOF/TVM"), à alíquota zero.

### Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:

#### I. Imposto de Renda na Fonte ("IRF"):

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo IRF no último dia útil dos meses de maio e novembro no caso de cobrança semestral ("Come-Cotas") e no resgate das cotas, conforme as seguintes alíquotas regressivas em função do prazo de aplicação:

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

Período da aplicação:	Aliquotas de Longo Prazo
Até 180 dias	22,5%
De 181 a 360 dias	20,0%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15,0%
Come-Cotas	15,0%

**NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTA CLASSE TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA CLASSES DE LONGO PRAZO** quando a composição da carteira de títulos tenha prazo médio igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do CLASSE for classificada como de Curto Prazo, como tal entendendo-se aquela cuja composição de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o IRF será cobrado às seguintes alíquotas:

Período da aplicação:	Aliquotas de Curto Prazo
Até 180 dias	22,5%
Acima de 180 dias	20,0%
Come-Cotas	20,0%
Cobrança do IRF:	<p>A cobrança do imposto será realizada pela retenção de parte do valor resgatado ou, no caso da cobrança de come-cotas, por meio da redução da quantidade de cotas detidas pelo cotista.</p> <p>Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurada e aplicada alíquota complementar de IRF entre aquela utilizada na modalidade "come-cotas" e aquela aplicável segundo o período de aplicação.</p>

#### II. IOF/TVM:

Resgates e alienações ocorridos em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas sofrerão tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Ele começa limitado a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação e chega a zero para resgates a partir do 30º (trigésimo) dia da data da aplicação.

O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e a CLASSE, não se aplicando aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.

**7.2** Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados na CLASSE.

**Anexo I ao Regulamento**

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - REFERENCIADA DI RESPONSABILIDADE LIMITADA

**CAPÍTULO 8 – FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS**

**8.1** A carteira da classe de cotas está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à classe de cotas e aos cotistas.

**8.2** Os fatores de risco ora descritos levam em consideração a carteira da classe de cotas, bem como a carteira de eventuais fundos investidos, e podem ser consultados no link do website descrito adiante.

**8.3** O GESTOR e o ADMINISTRADOR podem utilizar métricas para aferir o nível de exposição da classe de cotas aos riscos, conforme mencionados no link do website descrito adiante.

**8.3.1** Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a classe de cotas se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas.

**8.4** Dentre os fatores de risco a que a classe de cotas está sujeita, incluem-se, sem limitação:

**Risco de Mercado, Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental, Risco Regulatório e Judicial, Risco de Concentração, Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados, Dependência do GESTOR, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco de Mercado Externo, Risco Proveniente do Uso de Derivativos, Risco Proveniente da Alavancagem da Classe, Riscos Relacionados a Ativos Digitais, Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados.**

**Outros Riscos:** Não há garantia de que a classe de cotas seja capaz de gerar retornos para os cotistas. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição da classe de cotas. Consequentemente, investimentos na classe de cotas somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

**8.5** O inteiro teor dos fatores de riscos e a métrica completa adotada pelo GESTOR e o ADMINISTRADOR, descritos neste Capítulo, podem ser consultados no link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>

**8.5.1** Os fatores de risco ora descritos poderão sofrer alterações circunstanciais, e, portanto, poderão ser reavaliados no devido contexto, a exclusivo critério dos Prestadores de Serviços Essenciais. O ADMINISTRADOR esclarece que quaisquer mudanças no teor constante no link descrito acima serão devidamente informadas aos cotistas através do envio de fato relevante.

**8.6** Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no Anexo desta classe de cotas, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

**8.7** O GESTOR, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação da classe de cotas. Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos da classe de cotas estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe de cotas, não atribuível a atuação do GESTOR.

\*\*\*

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

**FATO RELEVANTE**

**BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI  
CNPJ nº 09.215.250/0001-13**

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar, parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administradora do **BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI** ("Fundo"), vem comunicar que:

No fechamento do dia 05 de abril de 2023, os valores mínimos serão alterados conforme abaixo, de forma que será refletido no site da administradora.

- **Valor Mínimo de Aplicação Inicial no FUNDO**: R\$ 100,00
- **Valor Mínimo de Movimentações no FUNDO**: R\$ 100,00
- **Saldo Mínimo de Manutenção no FUNDO**: R\$ 100,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**  
Administradora

**BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM - RJ**  
Gestora

**Data Referência: 10/01/2026****Características da Classe/Subclasse**

Fundo	CNPJ	
BTG Tesouro Selic FIRFRefDI	09.215.250/0001-13	
Publico Alvo	Categoria	
Não qualificado	Renda Fixa	
CNPJ da Classe	Tipo da Classe	Nome da Classe
09.215.250/0001-13	Renda Fixa	TESOURO SEL FIRF PCO
Código CVM da Subclasse	Nome da Subclasse	-

**Remuneração de Distribuidores e Gestores****BANCO BTG PACTUAL S A - 30.306.294/0001-45**

Faixa de Remuneração	Valor fixo ou Minimo	Taxa de Distribuição (% sob PL)
Acima de R\$ 0.00	-	0.1000%

**Outras Receitas Recebidas Pelo Distribuidor Pagas Diretamente Pelos Essenciais** Não há.**Condições Complementares Sobre a Forma de Remuneração do Distribuidor** Não há.